



PREFEITURA DE
PIRAÍ

TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Protocolo Nº 1840

31. AGO 2023

Assinatura:

Pirai, 28 de agosto de 2023.

MENSAGEM Nº 041/2022

=====

C. M. P. - Pirai - RJ

Processo nº 1840

Rubrica [Assinatura] Fls. 02

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho em anexo o presente projeto de lei, onde o Executivo Municipal busca autorização legislativa para criar os cargos de Docente II – Atendimento Educacional Especializado, Docente II – Libras, Tradutor e Intérprete de Libras, Psicomotricista e Psicopedagogo no quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Pirai, com provimento mediante concurso público.

Atualmente, nossa estrutura organizacional não conta com os cargos acima identificados, que estão incluídos na política municipal de saúde, visando expandir a área de atuação do Município.

Após estudos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação no sentido de avaliar melhores condições de atendimentos dos alunos, foi identificado pela Equipe Pedagógica a necessidade de criar os novos cargos ora propostos para proporcionalizar um melhor atendimento aos alunos da rede pública de ensino.

Os cargos que se busca autorização legislativa para criação tem por objetivo adequar a rede pública de ensino à crescente demanda de atendimento aos alunos com deficiências e Transtorno Global do Desenvolvimento, com ênfase no Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, mudanças significativas no cenário pós-pandêmico, exigindo a revisão dos processos de trabalho do Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEE e garantindo a sustentabilidade na oferta de apoio escolar e melhoria nas condições de trabalho.

Se mostra importante destacar que o preenchimento dos cargos se dará mediante aprovação prévia em concurso público, tendo em vista se tratar de vagas de provimento efetivo.

A seu turno, a necessidade de fomento e fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva é uma das metas do atual governo, propiciando, assim condições técnicas necessárias para a estruturação de pessoal junto as unidades de ensino do Município, assim como toda estrutura pública atendimento aos alunos que necessitam de acompanhamento especial, as quais remontam um tratamento diferenciado, justificando, assim, ao aparelhamento de seu pessoal, conforme pretendido junto ao presente Projeto de Lei ora apresentado, a essa respeitada Casa Legislativa.

Assim, mediante a tudo apresentado, encaminhamos a minuta em apreço, para tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do artigo 118, 140, V e 145 todos do Regimento Interno desta digna Casa Legislativa, contando com a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei, sendo que aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração.


RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

MARIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Pirai

PIRAÍ – RJ.

PROJETO DE LEI Nº 54/2023

EMENTA: “CRIA O CARGO PERMANENTE DE DOCENTE II – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na parte permanente do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirai, o cargo e respectivas vagas a seguir indicados:

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal
Educação	Docente II - Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Docente II	20	18hs

Art. 2º - Em anexo, são listadas as atribuições inerentes ao cargo ora criado.

Art. 3º - As vagas criadas serão preenchidas mediante concurso público na forma da lei.

§1º - Os servidores que desempenham as funções criadas por este cargo, terão o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Lei, para apresentarem requerimen-

to manifestando a vontade e ocupar o presente cargo, observando o instituto do reenquadramento e considerando as condições dos alunos atendidos.

§2º - O reenquadramento tratado no parágrafo anterior não retira as características (carga horária, salário, etc) referentes ao cargo que ocupa o servidor ali tratado.

Art. 4º – A carga horária deverá ser cumprida observando a hora relógio, entendendo-se cada intervalo de 60 (sessenta) minutos como uma hora.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Atribuições do Cargo

Docente II – Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Descrição Sintética:

Profissional que presta serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos multifuncionais, realizando a complementação ou a suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos.

Atribuições Típicas:

- identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

—orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

—ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

—estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

- Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços sob gerenciamento da SME, quando houver necessidade;

- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

- Atender aos dispositivos do Regimento Interno da Educação e Saúde.

Requisitos para provimento:

I – Formação em curso de Pedagogia ou Normal Superior, com Licenciatura plena em Educação Especial/Inclusiva;

II - Formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;

Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Carga Horária: 18 horas relógio semanais 

PROJETO DE LEI Nº 1/2023

**EMENTA: “CRIA OS CARGOS
PERMANENTES DE TRADUTOR E
INTÉRPRETE DE LIBRAS E DOCENTE
II - LIBRAS NO QUADRO
PERMANENTE DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Ficam criados na parte permanente do quadro de Pessoal da
Prefeitura Municipal de Pirai, os cargos e respectivas vagas a seguir indicados:**

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal
Educação	Tradutor e Interprete de Libras	X	05	25hs
Educação	Docente II - Libras	Docente II	05	18hs

Art. 2º - Em anexo, são listadas as atribuições inerentes aos cargos ora criados.

Art. 3º - As vagas criadas serão preenchidas mediante concurso público na forma da lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Atribuições do Cargo

Cargo: Tradutor e Intérprete de Libras

Descrição Sintética:

Profissional com a função de estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e os de Língua Oral - Língua Portuguesa, no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso das pessoas surdas à educação.

Atribuições Típicas:

- Ser fiel à interpretação não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo;
- Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
- Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
- Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;

- Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
- Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- Traduzir todas as questões da avaliação, do Português escrito para a Língua de Sinais, sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- Oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
- Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais; às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
- Apoiar a elaboração e o desenvolvimento do Plano de Ensino Individualizado do aluno, utilizando-se da Língua Brasileira de Sinais;
- Orientar, sugerir, e colaborar na confecção de material acessível para os alunos acompanhados;
- Atender aos dispositivos do Regimento Escolar da rede municipal de ensino;

Requisitos para provimento: Formação profissional em nível médio, realizada por meio de:

- Curso de educação profissional reconhecido pelo sistema que os credenciou;
- Cursos de extensão universitária;

- Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretaria de Educação.

Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público específico para cada área de atuação.

Carga Horária: 25 horas semanais

ANEXO II

Atribuições do Cargo

CARGO: Docente II- Libras

Descrição Sintética:

Docente II - Libras é o profissional que atua no Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, com estudantes surdos e/ou com prognóstico de surdez; realiza assessoria às escolas, ações educativas, formações aos profissionais da rede e leciona no componente curricular Libras para a comunidade escolar.

Atribuições Típicas:

- Contribuir com o desenvolvimento de estudantes com surdez, ensinando a Língua Brasileira de Sinais;
- Organizar o planejamento de suas atividades do AEE em conjunto com o professor deste atendimento;
- Avaliar, com a participação do professor do AEE, o nível linguístico dos estudantes que ingressam no atendimento;

- Participar, como instrutor, de cursos, palestrar, oficinas, entre outros, visando a divulgação da Língua Brasileira de Sinais;
- Confeccionar materiais pedagógicos e recursos acessíveis que facilitem o acesso aos conteúdos diversos da Língua Brasileira de Sinais, bem como elaborar apostilas temáticas com vocabulário em língua de sinais;
- Pesquisar e divulgar novos sinais, contribuindo com a melhoria da comunicação entre a população surda;
- Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a instrução da língua de sinais;
- Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como instrutor de língua de sinais.
- Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva;
- Lecionar no componente curricular libras.
- Atender ao disposto no Regimento Escolar da rede municipal de ensino;

Requisitos para provimento:

- Licenciatura plena em Libras/Língua Portuguesa

Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público específico para cada área de atuação.

Carga Horária: 18 horas semanais



PROJETO DE LEI Nº /2023

**EMENTA: “CRIA O CARGO
PERMANENTE DE PSICOMOTRICISTA
NO QUADRO PERMANENTE DE
PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRAI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado na parte permanente do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirai, o cargo e respectivas vagas a seguir indicados:

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal
Educação	Psicomotricista	NS	05	30hs

Art. 2º - Em anexo, são listadas as atribuições inerentes ao cargo ora criado.

Art. 3º - As vagas criadas serão preenchidas mediante concurso público na forma da lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



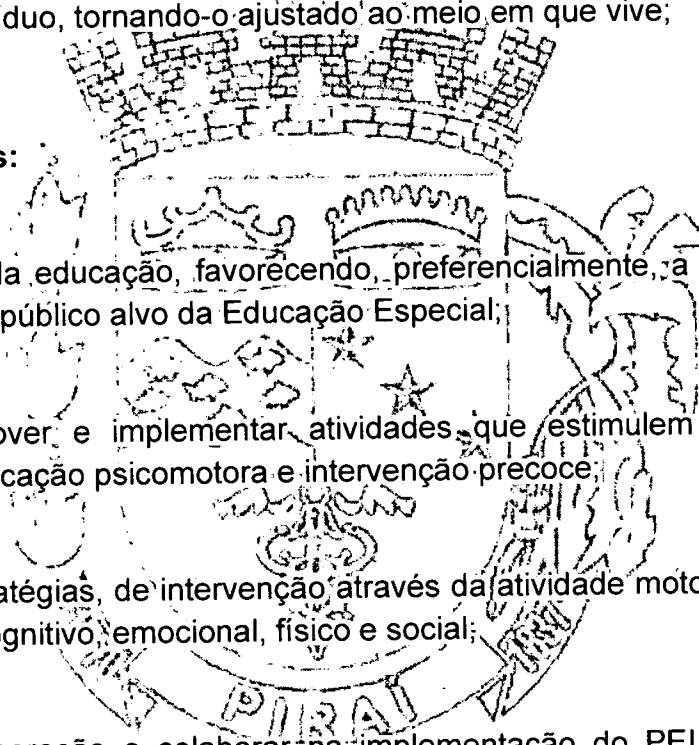
ANEXO

Atribuições do Cargo

Psicomotricista:

Descrição Sintética: realiza atividades que busquem integrar a percepção e o movimento, melhorando ou normalizando o comportamento geral do indivíduo para uma melhor organização e desenvolvimento das capacidades intelectuais, psíquicas e adaptativas do indivíduo, tornando-o ajustado ao meio em que vive;

Atribuições Típicas:

- 
- Atuar no âmbito da educação, favorecendo, preferencialmente, a inclusão dos alunos que fazem parte do público alvo da Educação Especial;
 - Planejar, promover e implementar atividades que estimulem o desenvolvimento psicomotor, a reeducação psicomotora e intervenção precoce;
 - Desenvolver estratégias de intervenção através da atividade motora, que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social;
 - Orientar a elaboração e colaborar na implementação do PEI (Plano Educacional Individualizado), para os alunos que são acompanhados;
 - Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços sob gerenciamento da SME, quando houver necessidade;
 - Identificar as necessidades educativas, colaborando com o processo ensino e aprendizado, visando o adequado desenvolvimento do aluno;

- Atuar de forma interdisciplinar com os demais profissionais;
- Orientar os demais profissionais da educação sobre as especificidades dos alunos que acompanha;
- Atender aos dispositivos do Regimento Interno da Educação e da Saúde;
- Manter registros atualizados de avaliação, intervenção e devolutivas às escolas;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Requisitos para provimento:

- Instrução: Formação em Curso Superior de Psicomotricidade ou outro curso superior com pós-graduação (Lato Sensu) em Psicomotricidade.

Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho mediante concurso.

Carga Horária: 30h semanais

PROJETO DE LEI Nº 1/2023

**EMENTA: "CRIA O CARGO DE
PSICOPEDAGOGO NO QUADRO
PERMANENTE DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado o cargo de Psicopedagogo, com as atribuições, número de vagas, padrão de vencimentos e carga horária semanal nos termos desta Lei.

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal
Educação	Psicopedagogo	NS	05	30hs

Art. 2º - Em anexo, são listadas as atribuições inerentes ao cargo ora criado.

Art. 3º - As vagas criadas serão preenchidas mediante concurso público na forma da lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

[assinatura]

ANEXO ÚNICO

Atribuições do Cargo

Psicopedagogo:

Descrição Sintética:

Profissional responsável por avaliar e intervir na aprendizagem dos alunos, atuando na investigação das origens das dificuldades de aprendizagem levando em conta a dinâmica da comunidade educativa.

Atribuições Típicas:

- Identificar fatores que possam estar dificultando o processo de aprendizagem, memória, funções executivas, comportamento motor, habilidades de leitura e escrita e habilidades de matemática; fazendo intervenções que viabilizem o desenvolvimento do aluno.;
- Buscar as origens das dificuldades apresentadas por meio de triagem e/ou sondagem, quando ações coletivas não se aplicarem às especificidades do sujeito;
- Encaminhamento, quando necessário, a profissionais de áreas específicas;
- Orientar a elaboração e colaborar na implementação do PEI (Plano Educacional Individualizado), para os alunos que são acompanhados;
- Atuar de forma interdisciplinar com os demais profissionais;
- Orientar a prática docente por meio de formações com temas afins, quando houver necessidade.
- Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços sob gerenciamento da SME, quando houver necessidade;
- Manter registros atualizados de avaliação, intervenção e devolutivas às escolas;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
- Atender aos dispositivos do Regimento Interno da Educação e Saúde.

Requisitos para provimento: Graduação em Pedagogia com pós-graduação (Lato Senso) em Psicopedagogia Institucional, reconhecida pelo MEC.

Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público específico para cada área de atuação.

Carga Horária: 30h semanais